

AO DOUTO JUÍZO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE RIO CLARO/SP

MARIA INÊS BASSO MARTINS,

divorciada, comerciante, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.006.146-9 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 160.698.738-07, residente e domiciliada na Rua M-2, nº 1374, Jardim Floridiana – Rio Claro/SP, CEP 13505-050, por intermédio de seu advogado infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 783 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de JOSÉ HARTUNG JUNIOR, casado, aposentado, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.164.984-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.691.998-50, residente e domiciliado na Rua 08, nº 1724, apto 34, Rio Claro/SP, CEP 13500-210, pelas razões que se passa a expor.

I. BREVE SÍNTESE

A Exequente celebrou Contrato de compra e venda de veículo usado com o Executado em 18 de fevereiro de 2021, sendo que recebeu a posse do automóvel e cumpriu com sua obrigação de pagamento até o montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

No entanto, ao tentar transferir o respectivo documento para seu nome, a Exequite tomou conhecimento de que houve a inclusão de bloqueio sob o veículo no dia 1º de março de 2021, em de processo tramitado perante a 2ª vara federal de Piracicaba, motivo pelo qual não conseguiria mais concluir a transferência.

Com isso, solicitou o reembolso junto ao Executado que, no ato de devolução do automóvel, lhe emitiu uma nota promissória no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Diversas foram as tentativas extrajudiciais de recebimento, entretanto restaram infrutíferas.

Assim, não restou à Exequite outra saída senão propor a presente, sendo a mesma, portanto, **Credora da quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representada pela nota promissória emitida pelo Executado**, que segue anexa.

II. DOS FUNDAMENTOS

A letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata e o cheque são títulos negociais particulares que autorizam a execução forçada.

Sendo pertinente ao caso apenas a figura da nota promissória, inicialmente apontemos o inciso I, do artigo 784 do Código de Processo Civil, pois é o dispositivo legal que confere a este título de crédito a atribuição de título executivo extrajudicial, *in verbis*:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

I - a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque;

Com efeito, todos eles fazem exprimir, à primeira vista, a certeza e liquidez da obrigação retratada em seu texto, compondo alicerce hábil a sustentar eventual execução para cobrança de crédito, consoante artigo 783 do mesmo diploma legal.

Frederich Geraldo Martins

No entanto, ressalte-se que a respectiva força executiva dependerá da satisfação de outros requisitos além daqueles indicados nos incisos I e II do artigo 784.

No caso da nota promissória, sua validade está atrelada à observação dos requisitos essenciais previstos no Capítulo I do Título II do Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908, que define a letra de câmbio e a nota promissória e regula as Operações Cambiais.

Tais requisitos se encontram satisfeitos na promessa de pagamento em questão, como pode ser conferido em seu corpo (doc.j), desta forma, certa sua validade e eficácia.

Giro outro, preceitua o artigo 786 daquele Código que a execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo, o que ocorreu no caso em apreço, pois, como dito, se exauriram as tentativas amigáveis de recebimento sem que a Exequente obtivesse êxito.

Por fim, não há de se falar em prescrição, dado o prazo de três anos previsto no artigo 206, § 3º, VIII do Código de Processo Civil e a referida nota promissória ter sido emitida no corrente ano.

Disto, incontroverso o direito pleiteado pela Exequente, na medida em que a nota promissória emitida em nome do Executado preenche os requisitos exigidos para sua execução, ensejando a sua cobrança por meio do procedimento para a execução de quantia certa, a teor do artigo 824 e seguintes, do Código de Processo Civil.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

a) A
designação de audiência de conciliação,

com fulcro no artigo 319, inciso VII, do Código de Processo Civil;

b) Seja

a presente execução recebida e julgada totalmente procedente para condenar o executado ao pagamento do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), depreendido da nota promissória, com multa e correção monetária, sob pena de penhora e adjudicação de bens, conforme arts. 829, 830 e 832, todos do CPC;

c) A

citação do Executado para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento supracitado, com a devida correção e atualização monetária, sob pena de, não o fazendo, ter de imediato penhorados tantos bens quanto bastarem para a garantia da dívida, conforme os artigos 829 e 831 do Código de Processo Civil;

d) Não

sendo possível localizar o executado, desde já requer seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça, nos termos do artigo 830 do Código de Processo Civil, o arresto de tantos bens quanto bastarem para garantir a presente Execução;

e) A

condenação do Executado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como, honorários advocatícios a serem fixados consoante o artigo 827 Caput do Código de Processo;

f) A

inscrição do Executado em cadastro de inadimplentes, na forma do artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil.

g) Seja

expedida Certidão comprobatória do

Frederich Geraldo Martins

ajuizamento da presente Execução, a teor do artigo 828, do Código de Processo Civil, para fins de averbação no registro de imóveis, veículos ou outros bens sujeitos à penhora, arresto ou indisponibilidade;

h) Prote sta provar o alegado por todos os meios de prova admitidas em direito, assim como a posterior juntada de documentos que se fizerem necessários ao deslinde da presente causa.

Dá-se à causa o valor de R\$40.000,00
(quarenta mil reais).

Nesses termos,

Pede e espera deferimento.

Rio Claro, 21 de outubro de 2021.

FREDERICH GERALDO MARTINS
OAB/SP nº 265657

PROCURAÇÃO

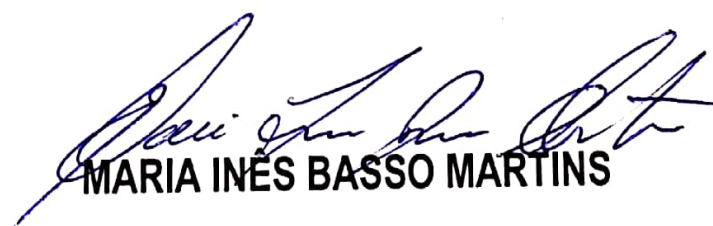
OUTORGANTE: MARIA INÊS BASSO MARTINS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 9.006.146 e CPF/MF nº 160.698.738-07, residente e domiciliada na Rua M-2 nº 1374, Jd. Floridiana na cidade de Rio Claro/SP.

OUTORGADO: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o Dr. Frederich Geraldo Martins, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 265.657 com escritório profissional na Rua 04, n. 1115 – sala 83 – CEP: 13500-170 na cidade de Rio Claro-SP

PODERES: Concedendo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes de representação do procuratório judicial e extrajudicial atinentes às cláusulas “AD JUDICIA” e “ET EXTRA”, especialmente visando promover ação de execução de alugueis perante uma das varas cíveis da comarca de Rio Claro/SP, podendo ainda variar de ações, receber citações e intimações, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistência, recorrer a qualquer instância, tribunal ou juízo, praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, para o que são conferidos todos os poderes, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.


FINALIDADE: propor ação de execução perante uma das varas cíveis da comarca de Rio Claro/SP.

Rio Claro, 18 de outubro de 2021


MARIA INÊS BASSO MARTINS





8586000004-7 00000185112-8 10590067143-0 97120211108-0

 <p style="text-align: center;">Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p>		DARE-SP	
		Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Maria Ines Basso Martins		07 - Data de Vencimento 08/11/2021	
02 - Endereço Rua M-2, nº 1374, Jardim Floridiana Rio Claro SP		08 - Valor Total R\$ 400,00	
03 - CNPJ Base / CPF 160.698.738-07	04 - Telefone (19)98456-9204	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590067143971 Emissão: 08/10/2021
06 - Observações Comarca/Foro: Rio Claro, Cód. Foro: 510, Natureza da Ação: Monitoria, Autor: MARIA INÉS BASSO MARTINS, Réu: José Hartung Junior			

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

210590067143971-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição 230-6		02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		Documento Detalhe	Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais				
		15 - Nome do Contribuinte Maria Ines Basso Martins		03 - Data de Vencimento 08/11/2021	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 400,00	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua M-2, nº 1374, Jardim Floridiana Rio Claro SP		04 - Cnpj ou Cpf 160.698.738-07			
		17 - Observações Comarca/Foro: Rio Claro, Cód. Foro: 510, Natureza da Ação: Monitoria, Autor: MARIA INÉS BASSO MARTINS, Réu: José Hartung Junior		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 210590067143971-0001		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 400,00		

19/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:45:30
782510009 0263

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86890000000-7 26005117400-2
11201000160-3 69873807757-6
Data do pagamento 19/10/2021
Valor Total 26,00
NR. AUTENTICACAO 0.7B4.FE1.73B.195.15D

Guia de Recolhimento
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021100817584757
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

RG	9.006.146-9	CPF	160.698.738-07	CNPJ	
Unidade	Rio Claro,SP	CEP	13505-050	Código	120-1
		Valor	26,00	Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 260051174002 112010001603 698738077576



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021100817584757
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	MARIA INÊS BASSO MARTINS	RG	9.006.146-9	CPF	160.698.738-07	CNPJ	
Nº do processo		Unidade	Rio Claro,SP	CEP	13505-050	Código	120-1
Endereço	Rua M-2, nº 1374, Jardim Floridiana	Valor	26,00	Total	26,00		
Histórico	Carta registrada unipaginada com AR digital						

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 260051174002 112010001603 698738077576



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO USADO

JOSÉ HARTUNG JUNIOR, casado, aposentado, brasileiro, portador do RG nº 15.164.984-7 e inscrito no CPF sob o nº 044.691.998-50, residente e domiciliado na Rua João Polastri, nº 755, Condomínio Gávea casa 16, Rio Claro/SP, CEP 13.501-105, neste ato denominado **VENDEDOR** e,

MARIA INÊS BASSO MARTINS, divorciada, comerciante, brasileira, portadora do RG nº 9.006.146-9 e inscrita no CPF sob o nº 160.698.738-07, residente e domiciliada na Rua M-2, nº 1374, Jardim Floridiana, Rio Claro/SP, CEP 13505-050, neste ato denominada **COMPRADORA**;

Mutuamente aceitam e outorgam o presente **Contrato de Compra e Venda de Veículo Usado**, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o veículo tipo micro-ônibus registrado no DETRAN/SP, livre de quaisquer infrações, ônus ou encargos, de propriedade do **VENDEDOR**, de acordo com o documento apresentado à **COMPRADORA** com as seguintes especificações:

Placa: EYE1923, Renavam: 00344568121, Chassi: 8AC903672BE048176, Marca/modelo: M. BENZ 313CDI SPRINTERM, Ano/Modelo: 2011, Cor predominante: Fantasia, Registro no Detran/SP nº 013312572621.

CLÁUSULA 2ª. O veículo objeto deste contrato é usado, apresentando um desgaste natural decorrente do tempo, já visto e inspecionado pela **COMPRADORA**, a qual tomou ciência de suas condições e estado de conservação, dispensando inspeção em oficina mecânica especializada de sua confiança, não podendo, portanto, nada reclamar.

CLÁUSULA 3ª. O veículo se encontra em bom estado de funcionamento, com manutenção em dia e boas condições de pintura, pneus,

estofamento, funcionamento de motor, câmbio, parte elétrica, conjunto de freios, pastilhas e discos, sistema de arrefecimento, amortecedores, e funilaria.

CLÁUSULA 4ª. O **VENDEDOR** se responsabiliza pela entrega do veículo no momento da assinatura deste contrato, no local indicado pela **COMPRADORA**, nas mesmas condições de quando inspecionado pela mesma.

CLÁUSULA 5ª. O **VENDEDOR** se responsabiliza por entregar à **COMPRADORA** a Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e), assinada e com firma reconhecida em cartório, após a devida quitação do valor estabelecido na **CLÁUSULA 8ª** deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª. A transferência da propriedade do veículo será feita no prazo de até 30 dias após a quitação da última parcela acertada para o pagamento do automóvel.

CLÁUSULA 7ª. A **COMPRADORA** compromete-se, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e), a providenciar, junto ao DETRAN/SP, o registro da respectiva transferência de propriedade, sob pena, de não o fazendo, vir a responder pelos encargos, multas e demais cominações decorrentes de sua omissão.

CLÁUSULA 8ª. A **COMPRADORA** pagará ao **VENDEDOR**, pela compra do veículo objeto deste contrato, a quantia de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), da seguinte forma:

- a) Será entregue a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de entrada, no ato de assinatura do presente contrato;
- b) Será entregue a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no ato da assinatura do Documento Único de transferência (DUT);
- c) O valor remanescente, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será financiado junto a Instituição Financeira escolhida a critério da **COMPRADORA**, devendo ser pago ao **VENDEDOR** assim que for realizada a transferência do veículo junto ao DETRAN/SP, dentro do prazo estabelecido na clausula 7ª.

CLÁUSULA 9ª. A partir da entrega do veículo, será de total responsabilidade da **COMPRADORA** o pagamento de todas as despesas, taxas, impostos, multas, infrações, licenciamento, IPVA, quaisquer débitos, inclusive os

referentes a transferência do veículo, salvo eventuais infrações de trânsito ocorridas em datas anteriores a entrega do veículo.

CLÁUSULA 10ª. O presente instrumento é irrevogável e irretratável, obrigando as partes, bem como seus herdeiros e sucessores, que deverão cumprir fielmente o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA 11ª. Por fim, a **COMPRADORA** declara estar ciente das condições do veículo micro-ônibus; que realizou consulta consolidada de veículo junto ao DETRAN/SP e nada consta; que inspecionou todo o veículo cuidadosamente, pessoalmente e completamente, inclusive parte elétrica, mecânica, pintura, bancos, aceitando suas condições, dispensando vistoria em oficina mecânica especializada e, assim, nada pode reclamar, tampouco eventuais defeitos futuros, uma vez que trata-se de veículo usado e com desgaste natural.

CLÁUSULA 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Claro/SP.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

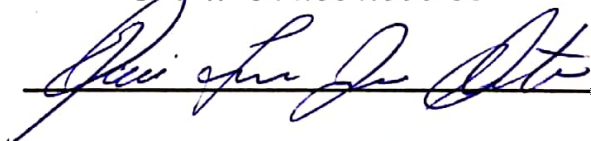
Rio Claro, 18 de fevereiro de 2021.



VENDEDOR

JOSÉ HARTUNG JUNIOR

CPF nº 044.691.998-50



COMPRADORA

MARIA INÊS BASSO MARTINS

CPF nº 160.698.738-07

RECIBO Nº _____ VALOR 20.000,00

Recebi (emos) de MARIA INÊS BASSO MARTINS

a quantia de VINTE MIL REAIS — 1 — 1 —

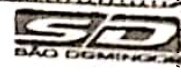
Referente à Compras do veículo SPINTERM PLACA
EYE 1923 ANO 2011 RENDUM 00344568121

e para clareza firmo (amos) o presente.

Rio Claro 18 de Setembro de 2021

Assinatura _____

Nome _____ CPF / RG _____

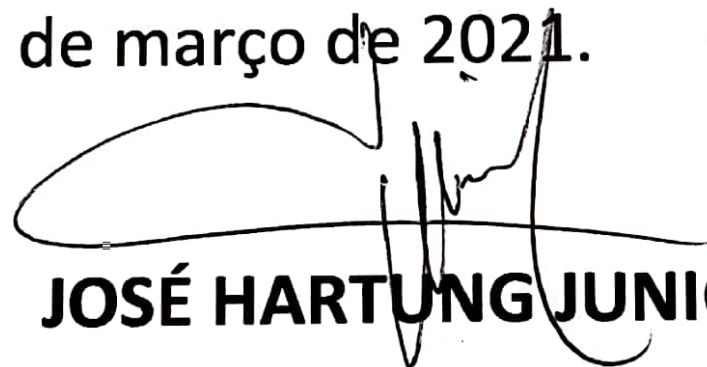


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REZENDE GERALDO MARTINS e Trianal de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2021 às 22:05, sob o número 10107390820218260510. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010739-08.2021.8.26.0510 e código B61F869.

RECIBO

Recebi de Maria Inês Basso Martins o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a segunda parcela da compra do veículo Sprinterm, Placa EYE1923, Renavam: 00344568121, Ano/Modelo 2011, no valor total de R\$ 85.000,00.

Rio Claro, 18 de março de 2021.



JOSÉ HARTUNG JUNIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SP

Nº 013312572621

05131

02420521431

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	RNTRC
1	0034456A121	*****

NOME/ENDEREÇO

JOSE HARTUNG JUNIOR

RUA 08 "CENTRO" 1724
APTO 34 " " " " 13500

CPF/CNPJ	PLACA
04469199850	EYE1923

NOME ANTERIOR

ANAHI DE LOURDES HARTUNG

PLACA ANT/UF	CHASSI
EYE1923/SP	BAC903672BE048176

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/MICROONIB /NAO APLIC	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	2011	2011

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
10L/ 129CV	PARTIC.	FANTASIA

OBSERVAÇÕES

ALIENACAO: BCO BRADESCO SA* CMT=005,
00T PBT=003,68T* MOTOR: 61198170124
503*MODIF:COR

Maxwell Borges de Moura Vieira

DATA SP 15/06/2011
1603/0008

CONTRAN

Cartório de Registro Civil de Rio Claro

Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

Comarca de Rio Claro - Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ENVIADAS AO SEFAZ CONFORME DECRETO SP Nº 60 489/14

Rua 5 nº 540 - Centro - CEP: 13500-040 - Rio Claro - SP

Tel./Fax: (19) 3523-1392

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 85.000,00.

NOME DO COMPRADOR: Maria Inês Basso

Martins

RG: 9.006.146-9 CPF/CNPJ: 160.698.738-07.

ENDEREÇO: Rua M-2 N: 1374. Jardim Fleuchins
Rio Claro S.P CEP 13505050

LOCAL E DATA: Rio Claro 18-03-2021

[Handwritten signature] 

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: *[Handwritten signature]* ASSINATURA DO COMPRADOR

Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
Rua 5, 855 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19) 3531-1320 - Cep 13500-040
www.cartorioinforzato.com.br

Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: JOSE
MARTINS JUNIOR (22826), Dou fe.
Por ato nº 17.62, Em Test. da verdade.
NICHELE BORTOLOTTI - ESCRIVENTE
Cod. Seq.: 4976485158485049495349505052 Total R\$ 17,62
Data: 18/03/2021 - 15:16:24 - COMUNICADO A SEFAZ.
- DECRETO 60.489/2014.



ESTE TABELIONATO/ESTA FILIADO
CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O **Michele Bortolotti**
www.censec.org.br Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Oficial Paulo Fernando Pires da Silveira
Rua 5, Nº.: 540 - Centro - CEP: 13500-040 - Tel.: (19) 3523-1392 - Rio Claro/SP

Reconheço AUTENTICA a firma de MARIA INES
BASSO MARTINS
RIO CLARO, 20 de março de 2021.
Em Test. da verdade.

SOMIA ALVES DE CARVALHO - ESCRIVENTE (Rto 1: total R\$ 17,62)



INFORMAÇÕES ENVIADAS AO SEFAZ
CONFORME DECRETO SP Nº 60 489/14

RIO CLARO
Registro Civil

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICH GERALDO MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2021 às 22:05, sob o número 10107390820218260510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010739-08.2021.8.26.0510 e código B61F86A.

FINALIDADE: Transferência de Propriedade/ Município

LAUDO Nº: SP032650354-42/2021

DATA/HORA : 03/03/2021 16:51

VALIDADE DO LAUDO: 02/05/2021

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME: JOSE HARTUNG JUNIOR

CPF/CNPJ: 044.691.998-50

MUNICÍPIO: RIO CLARO

UF: SAO PAULO

DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

PLACA: EYE1923

MARCA/MODELO: M.BENZ313CDI SPRINTERM

COR: FANTASIA

ANO FAB: 2011

TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS

ESPÉCIE: PASSAGEIRO

ANO MOD: 2011

TIPO DE CARROCERIA: NAO APLICAVEL

COMBUSTÍVEL: DIESEL

PASSAGEIROS: 10

POTÊNCIA: 129

CAP. CARGA: 0.0

CMT: 5.0

CILINDRADA: 0

PBT: 3.68

DADOS COLETADOS NA VISTORIA

Nº MOTOR: 61198170124503

KM: 97481

Nº CHASSI: BAC903672BE048176

Nº LACRE: 97469

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



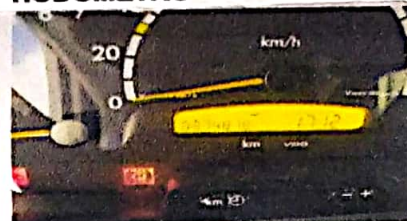
ECV Nº: 32264 GUSTAVO OLEINIK DE MELLO
LOCAL DATA: RIO CLARO, SP - 03/03/2021 16:30:27
LATITUDE: -22.4185494 LONGITUDE: -47.5680252

TRASEIRA



ECV Nº: 32264 GUSTAVO OLEINIK DE MELLO
LOCAL DATA: RIO CLARO, SP - 03/03/2021 16:30:29
LATITUDE: -22.4185767 LONGITUDE: -47.5679298

HODÔMETRO



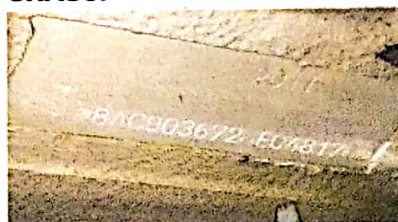
ECV Nº: 32264 GUSTAVO OLEINIK DE MELLO
LOCAL DATA: RIO CLARO, SP - 03/03/2021 16:30:27
LATITUDE: -22.4186812 LONGITUDE: -47.5680059

LACRE



ECV Nº: 32264 GUSTAVO OLEINIK DE MELLO
LOCAL DATA: RIO CLARO, SP - 03/03/2021 16:30:31
LATITUDE: -22.4187043 LONGITUDE: -47.5679178

CHASSI



ECV Nº: 32264 GUSTAVO OLEINIK DE MELLO
LOCAL DATA: RIO CLARO, SP - 03/03/2021 16:40:32
LATITUDE: -22.4186427 LONGITUDE: -47.5680269

MOTOR



ECV Nº: 32264 GUSTAVO OLEINIK DE MELLO
LOCAL DATA: RIO CLARO, SP - 03/03/2021 16:40:36
LATITUDE: -22.4186449 LONGITUDE: -47.5680768

ECV CREDENCIADA

RAZÃO SOCIAL: VISÃO TOTAL ME

NÚMERO DE CREDENCIAMENTO: 305206

NOME DO VISTORIADOR: GUSTAVO OLEINIK DE MELLO

MUNICÍPIO : RIO CLARO

OBSERVAÇÕES

Resultado da vistoria dos itens obrigatórios conforme Res. Contran 466/2013 e legislação pertinente

PLACAS DE IDENTIFICACAO EM DESACORDO COM A PORTARIA DETRAN-SP N21/2015 (NECESSARIA SUBSTITUICAO DO PAR DE PLACAS NO CASO DE TRANSFERENCIA DE MUNICIPIO DO VEICULO).

Dados de Consulta a Bloqueios RENAJUD

Placa	EYE1923	Município Placa	6979 - RIO CLARO	Chassi	8AC903672BE048176
-------	---------	-----------------	------------------	--------	-------------------

Quantidade de Bloqueios

Quantidade de Ocorrências Entradas	1	Quantidade de Ocorrências Exibidas	1
------------------------------------	---	------------------------------------	---

Informações de Bloqueios RENAJUD

Data da Inclusão	01/03/2021	Hora da Inclusão	19:24
Tipo de Restrição Judicial	Transferência de Propriedade	Código do Tribunal	TRF03
Código do Órgão Judicial	1833	Número do Processo	50065472520184036109
Nome do Órgão Judicial	2 VARA FEDERAL PIRACICABA - SP		

Vencimento 05 de Abril de 2021

Nº [Redacted]

R\$ 40.000,00

Ao(s) cinco de Abril de dois mil e vinte um

pagar por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a Maria Inês Basso Martins CPF 160.698.738-07.

ou à sua ordem, a quantia de Quarenta mil reais

em moeda corrente deste país, pagável em na praça de Rio Claro S.P.

EMITENTE José Hartung Junior

DATA DA EMISSÃO 25/03/2021

CPF 044.691.998-50

ENDEREÇO Ruc João Potastia nº 755 C. Guava e 16

CNPJ CEP 13.501.105 Rio Claro S.P.

ASS. DO EMITENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICH GERALDO MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/04/2021 às 22:05: sob o número 10107390820218260510. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010739-08.2021.8.26.0510 e código B61F86A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Guia DARE-SP de fls. 7 encontra-se vinculada ao presente feito e em consulta ao Cadastro do Processo, na aba de Despesas Processuais, verifiquei que a referida Guia consta inutilizada pelo Sistema. Nada mais. Rio Claro, 22 de outubro de 2021. Eu, Dinaura Elaine Massini, Chefe de Seção Judiciário.



Tribunal de Justiça de São Paulo

Relatório de Autorização de Guias



fls. 21

Data de Emissão: 22/10/2021 15:23:33

Usuário DINAURA ELAINE MASSINI 354102

Número da Guia Filhote*	Nome do Contribuinte	CPF/CNPJ do Contribuinte	Data do Pagamento	Situação da Guia	Valor da Receita	Número do Processo	Tipo de Serviço
2105900671439710001	MARIA INES BASSO MARTINS	160.698.738-07	(Aguardando atualização)	Pago (Portal)	400.00	1010739-08.2021.8.26.0510	Petição Inicial - 230-6

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Cite(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), para pagar(em) a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação, nos termos dos Artigos 827, § 1º, 916 e §§, sob pena de penhora.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do Artigo 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) advertido(a)(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Nos termos do Art. 828 do Código de Processo Civil, expeça-se certidão, conforme requerido (fls. 4, item g).

Defiro a negatificação em desfavor da parte executada nos órgãos de proteção ao crédito (Art. 782, § 3º, CPC), recolhendo a exequente as custas pertinentes.

Intime(m)-se.

Rio Claro, 22 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0501/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(a)s executado(a)s, para pagar(em) a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação, nos termos dos Artigos 827, § 1º, 916 e §§, sob pena de penhora. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do Artigo 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(a)s executado(a)s advertido(a)s que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Nos termos do Art.828 do Código de Processo Civil, expeça-se certidão, conforme requerido (fls. 4, item g). Defiro a negativação em desfavor da parte executada nos órgãos de proteção ao crédito (Art. 782, § 3º, CPC), recolhendo a exequente as custas pertinentes. Intime(m)-se."

Rio Claro, 26 de outubro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
 Avenida 5, nº 535 - Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Destinatário(a):
 José Hartung Junior
 Rua 8, 1724, Apto. 34, Centro
 Rio Claro-SP
 CEP 13500-210

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 40.000,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Rio Claro, 26 de outubro de 2021. Cátia Harmitt Machado Frasson, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0501/2021, foi disponibilizado na página 481 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/10/2021. Considera-se a data de publicação em 28/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), para pagar(em) a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação, nos termos dos Artigos 827, § 1º, 916 e §§, sob pena de penhora. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do Artigo 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) advertido(a)(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Nos termos do Art.828 do Código de Processo Civil, expeça-se certidão, conforme requerido (fls. 4, item g). Defiro a negativação em desfavor da parte executada nos órgãos de proteção ao crédito (Art. 782, § 3º, CPC), recolhendo a exequente as custas pertinentes. Intime(m)-se."

Rio Claro, 28 de outubro de 2021.

Heloisa Cristina Peliçário Leão
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exeçúente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Tramitação prioritária
 Prioridade Idoso

HELOISA CRISTINA PELICÁRIO LEÃO, Coordenadora do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Rio Claro, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exeçúente **MARIA INES BASSO MARTINS**, CPF 16069873807, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 21/10/2021 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1010739-08.2021.8.26.0510, à 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, em que são partes: **MARIA INES BASSO MARTINS**, CPF 16069873807 - exeçúente(s), e **JOSÉ HARTUNG JUNIOR**, CPF 04469199850 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Rio Claro, 26 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO DE DECURSO DO PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal sem que o (a) executado(a), após regularmente citado(a)/intimado(a) por carta AR, efetuasse o pagamento do débito / apresentasse Embargos à Execução.

Nada Mais. Rio Claro, 11 de janeiro de 2022. Eu, ____, Fernanda Correia Leitão, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica intimado(a) o(a) credor(a) a manifestar nos autos, no prazo de cinco (5) dias, querendo o que de direito em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Rio Claro, 11 de janeiro de 2022. Eu, ____, Fernanda Correia Leitão, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0011/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficaintimado(a) o(a) credor(a)a manifestar nos autos, no prazo de cinco (5) dias, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento."

Rio Claro, 12 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0011/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)

Teor do ato: "Ficaintimado(a) o(a) credor(a)a manifestar nos autos, no prazo de cinco (5) dias, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento."

Rio Claro, 13 de janeiro de 2022.

AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO/SP

Processo nº 1010739-08.2021.8.26.0510

MARIA INÊS BASSO MARTINS, já qualificada nos autos, por intermédio de seu advogado infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Embora devidamente citado às fls. 27, o Executado ficou-se inerte (Certidão de fls. 28), pelo que se dá prosseguimento ao feito nos termos do artigo 831 e seguintes do Código de Processo Civil.

Desta forma, considerando a sabida existência de bem passível de penhora em nome do Executado, sendo este o **veículo Mercedes Benz 313CDI SPRINTERM, 2011, placas EYE1923, Renavam 00344568121, Registro no Detran/SP nº 013312572621**, requer a Vossa Excelência a determinação de expedição de mandado de penhora e avaliação do referido bem, a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça.

Cautelarmente, requer a expedição de ofício à CIRETRAN de designar ou ao DETRAN/SP, com objetivo de bloquear o veículo acima indicado, para que o Executado não possa transferi-lo a terceiros.

Requer, por fim, a intimação do Executado da penhora efetivada e, não sobrevivendo embargos, a designação de data para a realização do leilão do bem constrito, nos termos da lei.

Rio Claro, 22 de fevereiro de 2022.

Nesses termos,

Pede e espera deferimento.

FREDERICH GERALDO ARTINS

OAB/SP 265.657

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 23/02/2022

Nome do Banco Destinatário: *BCO DO BRASIL S.A.*
Número de Identificação: *00190.00009 02844.472007 00021.951173 6 89090000009591*
Razão Social Beneficiário: *SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA*
Nome Beneficiário: *SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA*
CPF/CNPJ Beneficiário: *051.174.001/0001-93*
Razão Social Beneficiário Final:
CNPJ/CPF Beneficiário Final:
Instituição Receptora: *237*
Nome Pagador: *Maria Ines Basso Martins*
CPF/CNPJ Pagador: *160.698.738-07*
Data de Vencimento: *27/02/2022*
Valor: *95,91* **Multa:** *0,00*
Desconto: *0,00* **Juros:** *0,00*
Abatimento: *0,00* **Valor do Pagamento:** *95,91*
Bonificação: *0,00*
Data do Pagamento: *23/02/2022* **Hora:** *14:42:35*
Descrição do Pagamento: *Tribunal de justiça*
Debitado da: *Conta-Corrente*

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente *MARIA INES BASSO MARTINS*, CPF *160.698.738-07*, Agência *3448* - Conta *15369*, da data de pagamento, sob o número de protocolo *0000925*.

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

AUTENTICAÇÃO

QkVmaqpn cQPDIKbj ZlGl@eo5 p3*8vUDp ijVb8hxF zQhMR4ci JAiapP59 U78u92NW
yIKgykUa z3gMzNu3 Dlr dp8CM 2RF@Fm*R SyTR@OA* NKWxxe*7 jqZBf8Yu sWcD87Nc
BkTDDX2d AZ5ivu8n 9I?nUxEG AVweE4jq i#qIk@PJ ZWYSBQBg 93510202 09720062

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.29.28
6862406862

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LOURDES LAUTENSCHLAGER

AGENCIA: 6862-4 CONTA: 194.118-6

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000000-1 16005117400-6

14341000160-0 69873807409-7

Data do pagamento 15/02/2022

Valor Total 16,00
=====

DOCUMENTO: 021501

AUTENTICACAO SISBB:

6.706.F9E.CFD.ED4.82F
=====

Na hora de investir e sempre bom contar com
solidez e credibilidade. Acesse o simulador
em bb.com.br/investimentos.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022021110514409 fls. 36
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

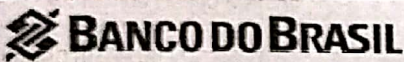
Nome Maria Inês Basso Martins	RG	CPF 160.698.738-07	CNPJ
Nº do processo 1010739.08.2021.8.26	Unidade 3 vara cível	CEP	
Endereço	Código 434-1		Valor
Histórico Penhora de veiculo	Total		16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 160051174006 143410001600 698738074097



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022021110514409
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Maria Inês Basso Martins	RG	CPF 160.698.738-07	CNPJ
Nº do processo 1010739.08.2021.8.26	Unidade 3 vara cível	CEP	
Endereço	Código 434-1		Valor
Histórico Penhora de veiculo	Total		16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 160051174006 143410001600 698738074097



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022021110514409
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Maria Inês Basso Martins	RG	CPF 160.698.738-07	CNPJ
Nº do processo 1010739.08.2021.8.26	Unidade 3 vara cível	CEP	
Endereço	Código 434-1		Valor
Histórico Penhora de veiculo	Total		16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 160051174006 143410001600 698738074097



Corte aqui.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.472007 00021.951173 6 89090000009591				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5553-0 / 950000-6	Data Emissão	22/02/2022	Vencimento	27/02/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Maria Inês Basso Martins	Nosso Número	28444720000021951	Número Documento	21951	Valor do documento	95,91
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 21951		Número do Processo:		1010739-08.2021.8.26.0510	
Depositante/Remetente: Maria Inês Basso Martins		Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2021			
Nome do Autor: Maria Inês Basso Martins		Comarca/Fórum: RIO CLARO					
Nome do Réu: José Hartung Junior		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.472007 00021.951173 6 89090000009591				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5553-0 / 950000-6	Data Emissão	22/02/2022	Vencimento	27/02/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Maria Inês Basso Martins	Nosso Número	28444720000021951	Número Documento	21951	Valor do documento	95,91
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 21951		Número do Processo:		1010739-08.2021.8.26.0510	
Depositante/Remetente: Maria Inês Basso Martins		Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2021			
Nome do Autor: Maria Inês Basso Martins		Comarca/Fórum: RIO CLARO					
Nome do Réu: José Hartung Junior		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.472007 00021.951173 6 89090000009591				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5553-0 / 950000-6	Data Emissão	22/02/2022	Vencimento	27/02/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Maria Inês Basso Martins	Nosso Número	28444720000021951	Número Documento	21951	Valor do documento	95,91
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 21951		Número do Processo:		1010739-08.2021.8.26.0510	
Depositante/Remetente: Maria Inês Basso Martins		Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2021			
Nome do Autor: Maria Inês Basso Martins		Comarca/Fórum: RIO CLARO					
Nome do Réu: José Hartung Junior		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
							3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.472007 00021.951173 6 89090000009591				
Local de pagamento				Vencimento			
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				27/02/2022			
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário			
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				5553-0 / 950000-6			
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número		
22/02/2022	21951			22/02/2022	28444720000021951		
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento			
17/35				95,91			
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento			
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções			
				(+) Mora / Multa			
				(+) Outros acréscimos			
				(-) Valor cobrado			
				95,91			
Pagador				Código de baixa			
Maria Inês Basso Martins CPF/CNPJ: 160.698.738-07				Autenticação mecânica			
Rua M2 1374, Jd. Floridiana				Ficha de Compensação			
Rio Claro -SP CEP:13505-050							
Sacador/Avalista							





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)
3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Primeiramente, defiro a realização da penhora sobre o veículo indicado. Lavre-se o competente termo.

A seguir, expeça-se mandado para intimação do executado e avaliação do bem.

Providencie-se, ainda, o bloqueio de transferência do veículo através do sistema

RENAJUD.

No mais, liberada a petição e removido o sigilo.

Intime-se.

Rio Claro, 07 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0184/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, defiro a realização da penhora sobre o veículo indicado. Lavre-se o competente termo. A seguir, expeça-se mandado para intimação do executado e avaliação do bem. Providencie-se, ainda, o bloqueio de transferência do veículo através do sistema RENAJUD. No mais, liberada a petição e removido o sigilo. Intime-se."

Rio Claro, 9 de março de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **510.2022/005658-0**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME JOSÉ HARTUNG JUNIOR, CPF 04469199850, RG 15.164.984-7, Rua 8, 1724, Apto. 34, Centro, CEP 13500-210, Rio Claro - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Primeiramente, defiro a realização da penhora sobre o veículo indicado. Lavre-se o competente termo. A seguir, expeça-se mandado para intimação do executado e avaliação do bem. Providencie-se, ainda, o bloqueio de transferência do veículo através do sistema RENAJUD. No mais, liberada a petição e removido o sigilo. Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 08 de março de 2022. Heloisa Cristina Pelicário Leão, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 21951 - R\$ 95,91

Advogado: Dr(a). Frederich Geraldo Martins
 Telefone Comercial: (19)35571010

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

51020220056580

1010739-08.2021.8.26.0510

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0184/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2022. Considera-se a data de publicação em 11/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, defiro a realização da penhora sobre o veículo indicado. Lavre-se o competente termo. A seguir, expeça-se mandado para intimação do executado e avaliação do bem. Providencie-se, ainda, o bloqueio de transferência do veículo através do sistema RENAJUD. No mais, liberada a petição e removido o sigilo. Intime-se."

Rio Claro, 10 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
 Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)
 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

Em Rio Claro, aos 08 de março de 2022, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): "Veículo Mercedes Benz 313CDI SPRINTERM, 2011, placas EYE 1923, Renavam 00344568121, Registro no Detran/SP n. 013312572621", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). José Hartung Junior, CPF nº 04469199850, RG nº 15.164.984-7. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Eduardo Antônio Mazuchi (24706)**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 510.2022/005658-0 dirigi-me até a Rua 8, 1724, Apto 34, no dia 31/03/2022, e aí sendo, **INTIMEI JOSÉ HARTUNG JUNIOR**, dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado, que lhe li e do qual ficou ciente, tendo recebido e aceitado uma via, pelo qual exarou sua assinatura. Certifico ainda, que **deixei de avaliar o veículo objeto deste**, tendo em vista não localizá-lo no endereço diligenciado, e segundo informou o requerido, o veículo esta em serviço no município de Ubatuba/SP e não retornará tão breve à Rio Claro. O referido é verdade e dou fé.

Rio Claro, 04 de abril de 2022.

Número de Cotas:1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **510.2022/005658-0**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME JOSÉ HARTUNG JUNIOR, CPF 04469199850, RG 15.164.984-7, Rua 8, 1724, Apto. 34, Centro, CEP 13500-210, Rio Claro - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos, Primeiramente, defiro a realização da penhora sobre o veículo indicado. Lavre-se o competente termo. A seguir, expeça-se mandado para intimação do executado e avaliação do bem. Providencie-se, ainda, o bloqueio de transferência do veículo através do sistema RENAJUD. No mais, liberada a petição e removido o sigilo. Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 08 de março de 2022. Heloisa Cristina Pelicário Leão, Coordenadora.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 21951 - R\$ 95,91

Advogado: Dr(a). Frederich Geraldo Martins
 Telefone Comercial: (19)35571010

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331"



1010739-08.2021.8.26.0510

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELOISA CRISTINA PELICARIO LEAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO ANTONIO MAZUCHI, liberado nos autos em 06/04/2022 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010739-08.2021.8.26.0510 e código C5BFFA1.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Rio Claro, 06 de abril de 2022. Eu, ____, Sandra Mara Fenti Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0263/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Rio Claro, 6 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0263/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/04/2022. Considera-se a data de publicação em 08/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Rio Claro, 7 de abril de 2022.

AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO/SP**Processo nº 1010739-08.2021.8.26.0510**

MARIA INÊS BASSO MARTINS, já qualificada nos autos, vem, através de seu advogado, à presença de Vossa Excelência manifestar-se sobre o andamento da presente execução.

Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial, com valor atualizado do débito em **R\$ 46.554,45 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, consoante planilha de cálculo anexa.

Somado ao valor atualizado da dívida, há de se aplicar as cominações legais previstas no Código de Processo Civil, artigo 523, § 1º (multa de 10% + honorários advocatícios de 10%).

Assim temos:

Multa de 10% = R\$ 4.655,45.

Honorários advocatícios de 10% = R\$ 5.120,99.

Totalizando um débito de R\$ 56,330.89.

Devidamente intimado acerca da penhora sobre o veículo Mercedes Benz 313CDI SPRINTERM, 2011, placas EYE1923, Renavam 00344568121, Registro no Detran/SP nº 013312572621, deferida na decisão de fls. 38, transcorreu-se o prazo sem manifestação do Executado.

Consoante certidão de fls. 45, a avaliação do veículo não pôde ser efetuada, eis que este não estava no imóvel.

Disto, requer nova diligência do Oficial de Justiça a fim de se proceder com a avaliação do bem, com o conseqüente andamento do feito para a penhora on-line.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Rio Claro, 26 de maio de 2022.

Frederich Geraldo Martins

OAB/SP nº

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/05/2022

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

05/04/2021		R\$ 40.000,00
01/05/2021	R\$ 40.000,00 x 1.5100%	R\$ 40.604,00
01/06/2021	R\$ 40.604,00 x 4,1000%	R\$ 42.268,76
01/07/2021	R\$ 42.268,76 x 0,6000%	R\$ 42.522,38
01/08/2021	R\$ 42.522,38 x 0,7800%	R\$ 42.854,05
01/09/2021	R\$ 42.854,05 x 0,6600%	R\$ 43.136,89
01/10/2021	R\$ 43.136,89 x -0,6400%	R\$ 42.860,81
01/11/2021	R\$ 42.860,81 x 0,6400%	R\$ 43.135,12
01/12/2021	R\$ 43.135,12 x 0,0200%	R\$ 43.143,75
01/01/2022	R\$ 43.143,75 x 0,8700%	R\$ 43.519,10
01/02/2022	R\$ 43.519,10 x 1,8200%	R\$ 44.311,15
01/03/2022	R\$ 44.311,15 x 1,8300%	R\$ 45.122,04
01/04/2022	R\$ 45.122,04 x 1,7400%	R\$ 45.907,16
01/05/2022	R\$ 45.907,16 x 1,4100%	R\$ 46.554,45
Multa (10.00%)		R\$ 4.655,45
Subtotal		R\$ 51.209,90

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	46.554,45	0,00	46.554,45
Multas	4.655,45	0,00	4.655,45
TOTAL	51.209,90	0,00	51.209,90

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.472007 00023.488174 3 90020000009591
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5553-0 / 950000-6	Data Emissão 26/05/2022	Vencimento 31/05/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador MARIA INES BASSO MARTINS	Nosso Número 28444720000023488	Número Documento 23488	Valor do documento 95,91

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **MARIA INES BASSO MARTINS**
 Nome do Autor: **MARIA INES BASSO MARTINS**
 Nome do Réu: **JOSÉ HARTUNG JUNIOR**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1010739-08.2021.8.26.0100

Ano Processo: 2021

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.472007 00023.488174 3 90020000009591
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5553-0 / 950000-6	Data Emissão 26/05/2022	Vencimento 31/05/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador MARIA INES BASSO MARTINS	Nosso Número 28444720000023488	Número Documento 23488	Valor do documento 95,91

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **MARIA INES BASSO MARTINS**
 Nome do Autor: **MARIA INES BASSO MARTINS**
 Nome do Réu: **JOSÉ HARTUNG JUNIOR**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1010739-08.2021.8.26.0100

Ano Processo: 2021

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.472007 00023.488174 3 90020000009591
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5553-0 / 950000-6	Data Emissão 26/05/2022	Vencimento 31/05/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador MARIA INES BASSO MARTINS	Nosso Número 28444720000023488	Número Documento 23488	Valor do documento 95,91

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **MARIA INES BASSO MARTINS**
 Nome do Autor: **MARIA INES BASSO MARTINS**
 Nome do Réu: **JOSÉ HARTUNG JUNIOR**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1010739-08.2021.8.26.0100

Ano Processo: 2021

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.472007 00023.488174 3 90020000009591
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 31/05/2022
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5553-0 / 950000-6
Data do Documento 26/05/2022	Nº do documento 23488	Nosso número 28444720000023488
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 95,91

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

95,91

Pagador

MARIA INES BASSO MARTINS CPF/CNPJ: 160.698.738-07
 RUA RUA M 2 1374, JARDIM FLORIDIANA
 RIO CLARO -SP CEP:13505-050

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

26/05/2022 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE** 13:02:38
BOLETO

Cooperativa: 4446-6/ CCLA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICOOB PAULISTA
 Conta: 932540/ EIA VEICULOS RIO CLARO LTDA

Linha digitável do título

00190.00009 02844.472007 00023.488174 3 90020000009591

Número Documento: -
 Nosso número: -

N. Agendamento: 8313384
 Instituição Emissora: 1-BANCO DO BRASIL S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 Nome/Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Pagador

Nome Fantasia: MARIA INES BASSO MARTINS
 Nome/Razão Social: MARIA INES BASSO MARTINS
 CPF/CNPJ: 160.698.738-07

Realizado: 26/05/2022
 Pagamento: 26/05/2022
 Data de Vencimento: 31/05/2022
 Documento: 95,91
 Desconto/Abatimento: 0,00
 Juros/Multa: 0,00
 Pago: 95,91
 Situação: Efetivado
 Observação: Despesas processo Júnior

Autenticação

7da7eeb6-9afc-4225-8924-78e7ed554ba0
 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Fls.50: Expeça-se mandado para avaliação do veículo penhorado, nos termos requeridos.

Havendo interesse na penhora "on line", deverá a exequente recolher as custas devidas.

Intime-se.

Rio Claro, 12 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **510.2022/023915-3**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

Proceda à AVALIAÇÃO do veículo penhora, conforme fls. 44, cuja cópia segue anexo, bem como

INTIME JOSÉ HARTUNG JUNIOR, CPF 04469199850, RG 15.164.984-7, Rua 8, 1724, Apto. 34, Centro, CEP 13500-210, Rio Claro - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls.50: Expeça-se mandado para avaliação do veículo penhorado, nos termos requeridos. Havendo interesse na penhora "on line", deverá a exequente recolher as custas devidas. Intime-se."

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 15 de agosto de 2022. Josiane Franco Garcia Fagundes, Oficial Maior.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 23488 - R\$ 95,91

Advogado: Dr(a). Frederich Geraldo Martins
 Telefone Comercial: (19)35571010

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

51020220239153

1010739-08.2021.8.26.0510

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0658/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.50: Expeça-se mandado para avaliação do veículo penhorado, nos termos requeridos. Havendo interesse na penhora "on line", deverá a exequente recolher as custas devidas. Intime-se."

Rio Claro, 16 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0658/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/08/2022. Considera-se a data de publicação em 18/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.50: Expeça-se mandado para avaliação do veículo penhorado, nos termos requeridos. Havendo interesse na penhora "on line", deverá a exequente recolher as custas devidas. Intime-se."

Rio Claro, 17 de agosto de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Nadir Bonora Farias Gomes (23937)**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 510.2022/023915-3, efetuei diligências, procedi à constatação e avaliação do veículo penhorado, conforme auto anexo, e intimei José Hartung Júnior. O referido é verdade e dou fé.

Rio Claro, 14 de setembro de 2022

Número de Cotas: 01 (guia 23488 - R\$95,91)

**MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
Executado: **José Hartung Junior**
Oficial de Justiça: **(0)**
Mandado nº: **510.2022/023915-3**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Rio Claro, Dr(a). Cyntia Andraus Carretta, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

Proceda à AVALIAÇÃO do veículo penhora, conforme fls. 44, cuja cópia segue anexo, bem como

INTIME JOSÉ HARTUNG JUNIOR, CPF 04469199850, RG 15.164.984-7, Rua 8, 1724, Apto. 34, Centro, CEP 13500-210, Rio Claro - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls.50: Expeça-se mandado para avaliação do veículo penhorado, nos termos requeridos. Havendo interesse na penhora "on line", deverá a exequente recolher as custas devidas. Intime-se."

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Rio Claro, 15 de agosto de 2022. Josiane Franco Garcia Fagundes, Oficial Maior.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 23488 - R\$ 95,91

Advogado: Dr(a). Frederich Geraldo Martins
Telefone Comercial: (19)35571010

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO

AUTO DE CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO – mandado 2022/023915-3

PROCESSO 1010739-08-2021.8.26.0510

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2022, neste Município e Comarca de Rio Claro/SP, na Rua 6, 1634, Avenidas 10 e 12 (Polícar), Rio Claro/SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficiala de Justiça infra-assinado, dando cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e respectivo Cartório, nos autos de Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória, que Maria Ines Basso Martins move a José Hartung Junior, constatei que o estado aparente de conservação do Veículo penhorado, marca I/M. BENZ 313CDI SPRINTERM, Espécie/Tipo PAS/MICROONIBUS, capacidade 10 lugares, categoria particular, combustível diesel, ANO DE FAB. 2011, ANO MOD. 2011, cor predominante fantasia, placa EYE 1923, chassi 8AC903672BE048176, Renavam 00344568121, constando 97896.3 km rodados, é compatível com ano de fabricação/tempo de uso, porém se encontrava sem funcionamento, e segundo informações do executado, por problemas no motor. Nesta data, 13/09, foi-me apresentado um orçamento referente aos custos para reparação do veículo (“serviços e peças entre R\$18.000,00 a R\$25.000,00”). **Levando em consideração o valor médio de mercado do bem e o orçamento de custo de reparo apresentado, avalio o veículo, no estado em que se encontra, em R\$56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).** E, para constar, lavrei este auto que vai devidamente assinado.

Oficiala de Justiça:

Nadir B F Gomes



PATRESI DIESEL M E C Â N I C A

fls. 62

Rua 14 Be, Nº 448, Bairro Do Estádio | Cep: 13501-310 Rio Claro/SP

PEÇAS E SERVIÇOS

19 3557-0791 | 99160-8370 | wagnerpatresi@hotmail.com

ORÇAMENTO

Bomba e Bicos Injetores - Filtros e Lubrificantes - Peças e Acessórios - Conos Injetores - Turbinas

Name: JOSE HASTUNG JUNIOR - CPF 044.091.99850 - RG. 15.164.99.47.
 End: Rua 8 Nº 1724 Cidade: RIO CLARO Cel: 99727-11-62.
 Modelo: VAN Km: Cor:
 Marca: MERCEDES Ano: 2011. Placa: EYE 1423.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	JUNTA MOTOR.	
1.	JUNTA AZELES	
	OLEO MOTOR	
	FILTRO DIESEL	
	" " MOTOR.	
<p>- QUEBRA DA CORRENTE DO COMANDO VALVULAS -</p> <p>- ALCARRETANDO SEVELOS DEFEITOS MOTOR.</p> <p>- SERVIÇOS E PEÇAS ENTRE R\$ 18.000,00 A \$ 25.000,00, DEPENDENDO DE DESMONTAGEM PARA VER, TER O VALOR REAL.</p> <p>- CASO CLIENTE NÃO CONCORDE COM O ORÇAMENTO, SERÁ COBRADO OS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E BANHO QUÍMICO. R\$ 2800,00.</p>		

MÃO DE OBRA

VALIDADE DESSE ORÇAMENTO 30 DIAS.

TOTAL R\$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Rio Claro, 15 de setembro de 2022. Eu, ____, Sandra Mara Fenti Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0747/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Rio Claro, 15 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0747/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2022. Considera-se a data de publicação em 19/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Rio Claro, 16 de setembro de 2022.

AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO/SP**Processo nº 1010739-08.2021.8.26.0510**

MARIA INÊS BASSO MARTINS, já qualificada nos autos, vem, através de seu advogado, à presença de Vossa Excelência manifestar-se sobre o andamento da presente execução.

1. O único bem penhorado nessa execução se constitui de um veículo de propriedade do executado, modelo Mercedes Benz 313CDI SPRINTERM, 2011, placas EYE1923, Renavam 00344568121, Registro no Detran/SP nº 013312572621, penhorado às fls. 38, transcorreu-se o prazo sem manifestação do Executado.

2. Indubitável que com o passar do tempo o bem penhorado se deteriorará pela força da natureza e do mercado de automóveis, desvalorizará acentuadamente.

3. Mas se porventura vendido imediatamente, o produto será depositado em conta corrente remunerada, permanecendo à disposição do douto juízo até que se ocorra a possibilidade do levantamento.

4. *Ex positis*, a exequente requer:

a) seja determinada a venda do veículo penhorado, designando data, dia, hora e local para a realização do leilão judicial que deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (CPC, art. 882)¹;

b) seja designado por V.Exa. o leiloeiro público de confiança deste d. juízo (CPC, art.883)²;

¹**Art. 882.** Não sendo possível a sua realização por meio eletrônico, o leilão será presencial. § 1º A alienação judicial por meio eletrônico será realizada, observando-se as garantias processuais das partes, de acordo com regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça. § 2º A alienação judicial por meio eletrônico deverá atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

²**Art. 883.** Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.

c) seja publicado pelo i. leiloeiro público o edital nos ditames dos arts. 884, *caput*, inc. I e 886 do CPC³.

d) a intimação do executado, nos termos do artigo 889, I do CPC⁴; (guia FEDTJ em anexo)

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Rio Claro, 27 de fevereiro de 2023.

Frederich Geraldo Martins

OAB/SP nº 2656.657

³**Art. 884.** Incumbe ao leiloeiro público: **I** - publicar o edital, anunciando a alienação; (...)

Art. Art. 886. O leilão será precedido de publicação de edital, que conterà: **I** - a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros; **II** - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado; **III** - o lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes e, tratando-se de créditos ou direitos, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados; **IV** - o sítio, na rede mundial de computadores, e o período em que se realizará o leilão, salvo se este se der de modo presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização; **V** - a indicação de local, dia e hora de segundo leilão presencial, para a hipótese de não haver interessado no primeiro; **VI** - menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados. **Parágrafo único.** No caso de títulos da dívida pública e de títulos negociados em bolsa, constará do edital o valor da última cotação.

⁴**Art. 889.** Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: **I** - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; (...)

28/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:41:32
164517205 0200

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 86850000000-0 28405117400-0
 11201000160-3 69873807904-8
 Data do pagamento 28/02/2023
 Valor Total 28,40

R.AUTENTICACAO C.1D8.330.FD1.F4C.6F8

Guia de Recolhimento

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023022721265904

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

RG	CPF	CNPJ
	160.698.738-07	
Unidade		CEP
3 civil		
		Código
		120-1
		Valor
		28,40
		Total
		28,40

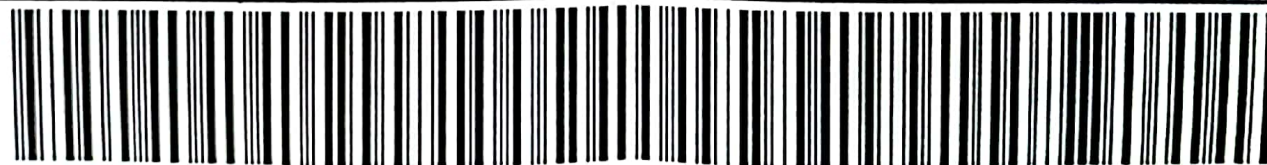
Atenção: a qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000	284051174000	112010001603	698738079048
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICH GERALDO MARINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/02/2023 às 14:09:39, sob o número WR023700228155. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/abrirConfidenciaDocumento.do, informe o processo 1007339-88.2021.8.26.0510 e código E9C1B87.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE RIO CLARO****FORO DE RIO CLARO****3ª VARA CÍVEL**

Avenida 5, nº 535, 1º andar, centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o executado oferecesse impugnação à penhora e avaliação realizada nos autos. Nada Mais. Rio Claro, 26 de junho de 2023. Eu, ____, Agnaldo Simoes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535 - Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos,

Fls. 66/67: Defiro o pedido de alienação do veículo penhorado às fls. 38, em leilão judicial eletrônico, conforme avaliação de fls. 61.

Em conformidade com o Comunicado CG 251/2022, para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Gilberto Fortes do amaral Filho, inscrito na JUCESP sob n. 550, que conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual ficará responsável pela divulgação na imprensa e publicação de editais, com prévia elaboração de minuta do edital para aprovação e assinatura pelo Juízo, no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como os Provimentos CSM nº 2306/15, 2614/21, bem como o Comunicado CG 251/22 e Provimento CG 19/21.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (parágrafo único do artigo 884 do NCPC), não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535 - Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil, constando também:

- que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Intime(m)-se os executados, a pessoa de seu advogado, ou, na ausência, com o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se pessoalmente e no caso de ser(em) representado(s) pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida 5, nº 535 - Rio Claro-SP - CEP 13500-380

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0828/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 66/67: Defiro o pedido de alienação do veículo penhorado às fls. 38, em leilão judicial eletrônico, conforme avaliação de fls. 61. Em conformidade com o Comunicado CG 251/2022, para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Gilberto Fortes do amaral Filho, inscrito na JUCESP sob n. 550, que conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual ficará responsável pela divulgação na imprensa e publicação de editais, com prévia elaboração de minuta do edital para aprovação e assinatura pelo Juízo, no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como os Provimentos CSM nº 2306/15, 2614/21, bem como o Comunicado CG 251/22 e Provimento CG 19/21. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (parágrafo único do artigo 884 do NCPC), não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil, constando também: - que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Intime(m)-se os executados, a pessoa de seu advogado, ou, na ausência, com o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se pessoalmente e no caso de ser(em) representado(s) pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do

executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Rio Claro, 20 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0828/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/09/2023. Considera-se a data de publicação em 22/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 66/67: Defiro o pedido de alienação do veículo penhorado às fls. 38, em leilão judicial eletrônico, conforme avaliação de fls. 61. Em conformidade com o Comunicado CG 251/2022, para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Gilberto Fortes do amaral Filho, inscrito na JUCESP sob n. 550, que conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual ficará responsável pela divulgação na imprensa e publicação de editais, com prévia elaboração de minuta do edital para aprovação e assinatura pelo Juízo, no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como os Provimentos CSM nº 2306/15, 2614/21, bem como o Comunicado CG 251/22 e Provimento CG 19/21. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (parágrafo único do artigo 884 do NCPC), não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil, constando também: - que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Intime(m)-se os executados, a pessoa de seu advogado, ou, na ausência, com o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se pessoalmente e no caso de ser(em) representado(s) pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no

endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Rio Claro, 21 de setembro de 2023.


Retransmitidas: DESIGNAÇÃO DE LEILÃO - A/C GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 26/09/2023 12:08

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (42 KB)

DESIGNAÇÃO DE LEILÃO - A/C GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: DESIGNAÇÃO DE LEILÃO - A/C GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIO CLARO

Processo nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**

Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	03/11/2023 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	08/11/2023 às 15:55

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	08/11/2023 às 15:55
	Encerramento do 2º Leilão:	29/11/2023 às 15:55

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 22 de setembro de 2023.

Gilberto Fortes do Amaral Filho
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 550

The logo consists of the words "GRUPO" and "LANCE" stacked vertically in a white, uppercase, sans-serif font. The text is centered within a solid orange rectangular background.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIO CLARO – SP

Processo nº 1010739-08.2021.8.26.0510

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que **MARIA INES BASSO MARTINS** move em face de **JOSÉ HARTUNG JUNIOR**, vem, permissa máxima vênua, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 15h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **29/11/2023 às 15h e 55min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



GRUPO
LANCE

3. Requer a juntada da avaliação que será atualizada conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praceamento do bem, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

JOSÉ HARTUNG JUNIOR

Rua 8, 1724, apto. 34, Centro, CEP 13500-210, Rio Claro – SP.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

9. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.



GRUPO
LANCE

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

08 de agosto de 2023



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **JOSÉ HARTUNG JUNIOR. A Dra. Cyntia Andraus Carretta, MMª.** Juíza de Direito da 03ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1010739-08.2021.8.26.0510** - em que **MARIA INES BASSO MARTINS**, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 15h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **29/11/2023 às 15h e 55min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua 8, 1724, apto. 34, Centro, CEP 13500-210, Rio Claro – SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. José Hartung Junior.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do



GRUPO
LANCE

CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Veículo Mercedes Benz 313CDI, Sprinter, 10 lugares, diesel, tipo micro-ônibus cor fantasia, ano/modelo 2011, placas EYE-1923, Renavam 00344568121.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Micro-ônibus Mercedes Benz 313CDI, Sprinter, 10 lugares, cor fantasia, ano/modelo 2011.

ÔNUS: Consta no site do Detran - Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil, e quinhentos reais) para set/2022 (conf.fls.61).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 58.792,23 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais, e vinte e três centavos) para set/2023 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, CPC** o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 3 de outubro de 2023.

Dra. Cyntia Andraus Carretta

MMª. Juíza de Direito da 03ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro/SP.

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#) [Alterar/Atualizar](#) [Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: setembro/2023
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		02/09/2022	56.500,00	58.792,23	58.792,23
	TOTAIS		56.500,00	58.792,23	58.792,23
	Subtotal				R\$ 58.792,23
	TOTAL GERAL				R\$ 58.792,23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/10/2023 às 13:35, sob o número WRCO23701151962. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010739-08.2021.8.26.0510 e código 1015A24B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, Nº 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1010739-08.2021.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Maria Ines Basso Martins**
 Executado: **José Hartung Junior**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cyntia Andraus Carretta**

Vistos.

Fls.78/85: devido aos trâmites processuais a data aprazada se encontra próxima e não haverá tempo hábil para a prática dos atos processuais.

Nesse passo, intime-se o gestor, por e-mail, para que o mesmo designe novas datas, respeitando-se o que restou decidido às fls.70/72, e observando a antecedência necessária.

Deverá constar do edital se há ônus ou débitos sobre o veículo, bem como de que os mesmos correrão a cargo do arrematante, não se subrogando no valor da arrematação.

Intime-se.

Rio Claro, 03 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ENC: DESIGNAÇÃO DE LEILÃO - A/C GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

CATIA HARMITT MACHADO FRASSON <cfrasson@tjsp.jus.br>

Sex, 29/09/2023 09:13

Para:RIO CLARO - 3 OFICIO CIVEL <rioclaro3cv@tjsp.jus.br>

De: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de setembro de 2023 09:08

Para: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON <cfrasson@tjsp.jus.br>

Assunto: RES: DESIGNAÇÃO DE LEILÃO - A/C GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos o recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

De antemão, gostaríamos de agradecer desde já a confiança a nós depositada através das nomeações já realizadas por este d. Juízo. Esperamos em breve realizar novos trabalhos visando sempre o objetivo de entregar o auto positivo com o comprovante de pagamento do lance feito pelo arrematante para a deslinde do processo, motivo pelo qual passamos a apresentar nosso principal leiloeiro e pedimos gentilmente que doravante sejam nomeados na pessoa do Dr. Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125


Cadastro no TJ/SP

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 -
(www.lancejudicial.com.br) -GRUPO LANCE

Código
56407



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)

Curso

Direito

Especialização (Pós-graduação) (Em Andamento)

Curso

Direito

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

_Pedimos ainda, que as intimações, notificações, e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Grupo Lance

Qualidade, Performance e confiança desde 2009

contato@grupolance.com.br

grupolance.com.br



 **3003-0577**

Atendimento Nacional

De: CATIA HARMITT MACHADO FRASSON <cf rasson@tjsp.jus.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de setembro de 2023 12:08

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: DESIGNAÇÃO DE LEILÃO - A/C GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

Bom dia.

Processo 1010739-08.2021.8.26.0510

Encaminho, a Vossa Senhoria, senha de acesso aos autos e decisão de fls. 170/172 para as providências devidas.

Att.,

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.


Retransmitidas: DESIGNAÇÃO DE LEILÃO

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 04/10/2023 14:36

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (41 KB)

DESIGNAÇÃO DE LEILÃO;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br)

Assunto: DESIGNAÇÃO DE LEILÃO

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0879/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.78/85: devido aos trâmites processuais a data aprazada se encontra próxima e não haverá tempo hábil para a prática dos atos processuais. Nesse passo, intime-se o gestor, por e-mail, para que o mesmo designe novas datas, respeitando-se o que restou decidido às fls.70/72, e observando a antecedência necessária. Deverá constar do edital se há ônus ou débitos sobre o veículo, bem como de que os mesmos correrão a cargo do arrematante, não se subrogando no valor da arrematação. Intime-se."

Rio Claro, 5 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0879/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2023. Considera-se a data de publicação em 09/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Frederich Geraldo Martins (OAB 265657/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.78/85: devido aos trâmites processuais a data aprazada se encontra próxima e não haverá tempo hábil para a prática dos atos processuais. Nesse passo, intime-se o gestor, por e-mail, para que o mesmo designe novas datas, respeitando-se o que restou decidido às fls.70/72, e observando a antecedência necessária. Deverá constar do edital se há ônus ou débitos sobre o veículo, bem como de que os mesmos correrão a cargo do arrematante, não se subrogando no valor da arrematação. Intime-se."

Rio Claro, 6 de outubro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIO CLARO – SP**

Processo nº 1010739-08.2021.8.26.0510

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do quanto segue:

1. Protocolo das intimações, enviadas aos executados e demais interessados, intimando das datas do leilão, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art.1499 do CC.**

Por fim, cumpre esclarecer que o Artigo nº 889, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil, deixa claro que:

“Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado



no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão”.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Rio Claro, 5 de dezembro de 2023

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

COMPROVANTE DE POSTAGEM ELETRÔNICA



fls. 95

Pedido: 82262430091439

Forma de Pagamento: Cartão de Postagem 76886441

Usuário: 40061621897

Data/Hora da Postagem: 26/10/2023 09:15:18

Serviço: Telegrama Nacional

Remetente: Lance Alienações Virtuais EPP

Objetos: 1

Identificador	Destinatário	Qtd. Pág.	Preço Unitário	ICMS	Serviço Adicional	Previsão de Entrega
MW006575507BR	JOSÉ HARTUNG JUNIOR	1	R\$ 10,29	-	-	26/10/2023 13:15:18

Valor Total: R\$ 10,29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2023 às 10:13, sob o número WRCC023701396863. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010739-08.2021.8.26.0510 e código 10873628.

Acessibilidade ▾

Português ▾

Correios

Cartão de Postagem: 0076886441 | CNPJ: 23.341.409/0001-77

SPEweb

R\$ 10,29

LANÇE ALIENAÇÕES

TELEGRAMA

CARTA

Relatórios

Meus Pedidos

No processo nº 1010739-08.2021.8.26.0510, perante a 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO – SP, ficam intimados JOSÉ HARTUNG JUNIOR, ref. leilão eletrônico que terá início de 1ª Praça no dia 03/11/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 08/11/2023 às 15h e 55min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 29/11/2023 às 15h e 55min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação. Serão leiloados os bens, conf. condições de venda constantes do edital disp. No site : grupolance.com.br – Veículo Mercedes Benz 313CDI, Sprinter, 10 lugares, diesel, tipo micro-ônibus cor fantasia, ano/modelo 2011, placas EYE-1923, Renavam 00344568121. VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 58.792,23 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais, e vinte e três centavos) para set/2023 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP. Atenciosamente, GRUPO LANÇE.

Pág. 1/1

fechar

Atenciosamente, GRUPO LANCE.

Pág. 1/1

Remetente

Lance Alienações Virtuais EPP
13309038
Rua Marcos Aparecido Mariano de Almeida, 327
Ap. 5
Vila Nova
Itu SP
13988595502 cartasetelegramas@gmail.com

Destinatário

JOSÉ HARTUNG JUNIOR
13500210
Rua 8, 1724
apto. 34
Zona Central
Rio Claro SP

fechar

< Rastreamento

MW 006 575 507 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
 Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, RIO CLARO - SP
 26/10/2023 11:00



Objeto saiu para entrega ao destinatário

RIO CLARO - SP
 26/10/2023 10:17



Objeto postado

SAO PAULO - SP
 26/10/2023 09:15



Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio